

em 19 de Novembro de 1917. W. do J. B. David  
Prefeito Municipal. Eu, Expresso, Secretário  
que a publicou e registrei no mesmo data.

Resolução nº 16  
Fica o Prefeito Municipal autorizado a auten-  
tificar-se em quem possa intervir sobre o abun-  
tecimento de obras nesta cidade, ficando qual-  
quer combinação dependente de ad. expensam  
da Câmara.

Publicou-se e registrei no Prefeitura Municipal  
de Jauriexincho, em 19 de Novembro de 1917. W.  
do J. B. David - Prefeito Municipal. Eu, Expresso  
Secretário que a registrei e publicou  
no mesmo data.

Lxi nº 61

A Câmara Municipal de Jauriexincho deita:  
Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a  
consolidar a dívida de Rs 15:892,40 (quinze  
contos oitocentos e noventa e dois mil e quatrocentos  
reis) que a Câmara Municipal desta cidade deve  
ao major Juazeir Pereira Mano, com successor  
do credito do Sr. Luiz Augusto de Almeida Barros, por  
escritura de 7 de Junho de 1917, e provimento  
do empréstimo contratado pela escritura de  
2 de Dezembro de 1911 e juros respectivos  
nas seguintes condições: A) fica fixado a taxa  
de 10% de Juros, annuaes, pagos semestralmente.  
B) sera de 5 annos o prazo de consolidação (per  
annos de prazo.) C) fica salvo a Câmara o di-